

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Rogério Mollica. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-109-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, reafirmam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção científica de qualidade, pautada pela atualidade dos temas e pela busca por soluções jurídicas alinhadas aos desafios contemporâneos. À semelhança das edições anteriores, as apresentações contribuíram para o fortalecimento do debate qualificado.

Foram abordadas questões como a moralidade administrativa, os impactos da corrupção municipal, os supersalários no serviço público, a governança digital e os efeitos da reforma tributária, sempre com recorte técnico e inovador. Ressalta-se ainda a pluralidade de abordagens e a diversidade institucional e regional dos(as) participantes, oriundos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Esses trabalhos foram objeto de ricas discussões, receberam sugestões relevantes para o aprofundamento das análises e demonstraram, em comum, a preocupação com a efetividade do Direito como instrumento de transformação social. A diversidade temática, a qualidade teórica reitera a importância deste Grupo de Trabalho como espaço de construção do conhecimento jurídico.

Como coordenadores da presente sala virtual, temos a satisfação de apresentar esta síntese, certos de que os trabalhos aqui reunidos representam valiosa contribuição à pesquisa jurídica nacional e à missão institucional do CONPEDI de incentivar a excelência acadêmica e o diálogo entre saberes.

Prof. Dr. Rogério Mollica

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS OFFSHORE EM PARAÍSOIS FISCAIS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: LIMITES LEGAIS E RISCOS FISCAIS

Rafaella de Almeida Ribeiro Pereira

Resumo

INTRODUÇÃO: O sistema tributário brasileiro é amplamente conhecido por sua elevada complexidade, resultado da gama de tributos existentes. Como consequência, o Brasil apresenta uma das maiores cargas tributárias do mundo, o que impacta diretamente no ambiente de negócios, na competitividade empresarial e no desenvolvimento econômico do país. Em virtude da elevada carga tributária e da complexidade do sistema fiscal brasileiro, é comum que os contribuintes busquem estratégias voltadas à redução de custos, com o intuito de viabilizar e manter a sustentabilidade de suas atividades econômicas. Nesse cenário, destaca-se especialmente o planejamento tributário. Cumpre mencionar que diversas são as estratégias para a redução da carga tributária, dentre as quais se sobressai o planejamento tributário internacional. Este envolve a estruturação de investimentos fora do país de origem, por meio da criação de empresas offshore, frequentemente estabelecidas em jurisdições com tributação favorecida, conhecidas como tax haven ou paraísos fiscais. Embora a constituição de empresas offshore em jurisdições de baixa tributação seja lícita, tais estruturas societárias têm sido, cada vez mais, associadas a escândalos financeiros. Isso se deve, em grande parte, ao fato de que muitos paraísos fiscais oferecem elevado grau de sigilo bancário e confidencialidade, o que pode facilitar práticas ilícitas como evasão fiscal, sonegação de tributos e fraudes financeiras. **PROBLEMA DA PESQUISA:** Quais são os limites legais e os riscos fiscais associados à constituição de empresas offshore em paraísos fiscais, diante das lacunas jurídicas existentes na legislação brasileira? **OBJETIVO:** objetivo geral desta pesquisa foi analisar os requisitos legais e os riscos fiscais envolvidos na constituição de empresas offshore em paraísos fiscais, investigando os limites legais para a sua licitude e as possíveis implicações de abuso de forma ou fraude à lei. Para isso teve como objetivos específicos: Conceituar planejamento tributário; Analisar o conceito de empresa offshore e os principais elementos que caracterizam os paraísos fiscais no contexto do planejamento tributário internacional; Examinar o conceito de elisão e evasão fiscal; Identificar os critérios utilizados pela administração tributária para desconsiderar atos que envolvam abuso de forma ou simulação, com base no artigo 116, parágrafo único, do CTN; Analisar a aplicação dos princípios da boa-fé; da legalidade e da vedação ao abuso de direito no contexto do planejamento tributário com o uso de estruturas offshore; Avaliar os riscos fiscais decorrentes da constituição de empresas offshore em paraísos fiscais. **MÉTODO:** No presente trabalho, foi utilizada uma abordagem hipotético-dedutiva, partindo de premissas gerais sobre os princípios do direito tributário, a licitude do planejamento fiscal e a atuação da administração tributária. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Diante da pesquisa realizada, é possível concluir

que, a constituição de empresas offshore, embora legal, está sujeita a uma análise rigorosa da sua substância econômica e da conformidade com os princípios tributários. A transparência nas operações e a justificativa econômica para a utilização de estruturas internacionais são essenciais para evitar a configuração de evasão fiscal e os riscos de desconsideração pelas autoridades fiscais.

Palavras-chave: Planejamento tributário, Empresas offshore, Paraíso fiscal

Referências

MINKE, Paloma. Brasil tem alta carga tributária, mas continua oferecendo menor retorno à população. Disponível em: <https://www.ibpt.org.br/brasil-tem-alta-carga-tributaria-mas-continua-oferecendo-menor-retorno-a-populacao/> / Acesso em: 20 de abril de 2025

MOREIRA, André Mendes. ELISÃO E EVASÃO FISCAL –LIMITES AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. Revista da Associação Brasileira de Direito Tributário, Vol. 21, Belo Horizonte, mar.-abr. 2003. Disponível em: <http://sachacalmon.wpengine.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2010/10/O-63Planejamento-Tributario-sob-a-otica-do-Codigo-Tributario-Nacional.pdf> / Acesso em 15 de abril de 2025.

CHAGAS, Vitória Solano Pantoja. A utilização de empresas offshore em paraísos fiscais para fins de planejamento tributário e sucessório: principais aplicações e requisitos para a licitude. 2020. 78 f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020

PIGATO, Jéssica Bertulucci. A criação de empresas offshore em paraísos fiscais como estratégia de planejamento tributário: limites e requisitos para uma prática lícita. Brasília: IDP/EDB, 2017. 63f. Monografia(Especialização)-Instituto Brasiliense de Direito Público.

FREITAS, Iara Cavalcante da Silva. Paraíso à vista: o uso de paraísos fiscais como estratégia de planejamento tributário. 2022. 49 f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.